

**4ª RETIFICAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE GANDRA (Nº 12/2022, Nº 61/2022, Nº 155/22
E Nº 221/2022)**

N.º 107/2023

Considerando que em 18 de janeiro de 2022, foi celebrado entre o Município de Paredes e a Freguesia de Gandra, um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, tendo sido objeto de retificações;

Pela Junta de Freguesia foi solicitado um reforço de verba no valor de 50.000 € para a requalificação da escola de Vilarinho de Baixo;

Por esse facto, torna-se necessário, proceder-se à alteração do referido contrato, assim:

Entre o **MUNICÍPIO DE PAREDES**, NIPC 506656128, com sede no Parque José Guilherme, Paredes, representada pelo seu Presidente, José Alexandre da Silva Almeida, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante e a **FREGUESIA DE GANDRA**, Pessoa coletiva de direito público nº 507 471 091, com sede no Largo 9 de maio, nº 17 – 4585-553 da referida freguesia de Gandra, a seguir designada por Segundo Outorgante, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sílvia Maria Sá Pinto Vieira Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como Segundo Outorgante.

É celebrada a presente alteração ao contrato interadministrativo de delegação de competências supra referido, que altera a cláusula sexta do contrato inicial e suas retificações, passando a ter a seguinte redação:

Cláusula 6.ª

Recursos Financeiros e modo de afetação

- 1 - Os recursos financeiros, destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante, mediante a apresentação de documentos de despesa.
- 2 - O valor global do contrato é de 206.000€, sendo 156.000€ referente ao contrato inicial e 2ª retificação e 50.000 euros referente ao presente contrato.
- 3 – As obras que serão acordadas e executadas pela Junta de Freguesia terão em conta a rentabilização dos meios disponíveis, a eficiência na gestão, o afastamento da sede do concelho ao sítio de execução da obra conciliadas com as necessidades mais prementes da população.
- 4 – Os pagamentos serão efetuados após apresentação dos documentos de despesa apresentados pelo Segundo Outorgante, e mediante disponibilidade financeira do Município.

Mantêm-se em vigor todas as restantes cláusulas do contrato inicial e retificações.

Ao presente contrato foi atribuído o número de compromisso 2022/148, efetuado com base no cabimento 2023/1502, datado de 07/07/2023.

Paredes, 12 de julho de 2023.

O Primeiro Outorgante:

O Segundo Outorgante:
